



Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1428 - COMPLEMENTAR | Aquidauana - MS | quinta-feira, 7 de maio de 2020 - 1 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE MAIO DE 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 078/2020

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE MENCIONA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE MAIO DE 2020, EM DECORRÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a pandemia do Coronavírus – COVID-19, reconhecida em todo território nacional, o que exigiu, por parte da Administração Pública Municipal, a adoção de medidas visando evitar e/ou minimizar a propagação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê de Gerenciamento da Emergência em Saúde Pública instituído pelo Decreto Municipal n.º 037/2020, realizada no dia 07 de maio de 2020, inclusive com a presença de representante do Sindicato dos Empregados no Comércio de Aquidauana, oportunidade em que restou deliberado, em atendimento ao pleito oriundo da Associação Comercial de Aquidauana, a instituição de horário diferenciado de funcionamento do comércio local, em virtude da proximidade da data comemorativa ao Dia das Mães;

CONSIDERANDO que os dias que antecedem o Dia das Mães historicamente é considerado o segundo melhor episódio de vendas para o comércio em geral;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado, **em caráter excepcional**, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais da cidade de Aquidauana/MS, no dia 08 de maio de 2020 - das 08:00 às 18:00 horas, e no dia 09 de maio de 2020 - das 08:00 às 16:00 horas.

Parágrafo único – Para o caso de lanchonetes, bares e restaurantes, nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2020, o horário de funcionamento e atendimento presencial será até as 23:00 horas.

Art. 2.º - Na vigência do horário especial previsto neste Decreto, os comandos previstos no art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 041/2020, em sendo mantidos, deverão ser cumpridos integralmente pelos estabelecimentos comerciais em geral.

3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Rosemary Bruno Bossay Candia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Clóvis Pacheco**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br